**PORTARIA INTERNA Nº 16/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 41/2024, REVOGA A PORTARIA Nº 09/2024 DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos, cujo objeto é a Contratação de show da do cantor “Zeeba” no dia 13 de julho de 2024, os servidores:

* Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
* Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

**Art. 2º** Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

* Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
* Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS – Matrícula: 289190

**Art. 3**° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

**Art. 4°** A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

**Art. 5°** Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2024.

Lagoa Santa, 09 de maio de 2024.

Leandro Henrique Batista Almeida

**Secretário Municipal de Bem Estar Social**